

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Portaria nº 61 de 10 de março de 2023

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Decreto de Nomeação de 30 de dezembro de 2022, publicado no Dióf ed. 251-7, do dia 31 de dezembro de 2022 e,

Considerando o disposto na Lei nº 3.843, de 27 de junho de 2016, que “Cria o Programa Bolsa-Atleta no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências”; e

Considerando o disposto na Portaria nº 133 de 03 de junho de 2022 Dispõe sobre as fases do pleito, os procedimentos de inscrição, os critérios para indicação de eventos esportivos e os critérios objetivos para concessão da Bolsa-Atleta", Resolve:

Art. 1º Nomear os servidores membros da Coordenação do Programa Bolsa Atleta para o certame 2023, com os objetivos conduzir a realização do certame 2023 e avaliar, acompanhar e analisar a prestação de contas conforme item 8 do Edital nº 5/2023/SEJUCEL-CEL e apresentar relatório ao final deste.

Parágrafo único. A Coordenação não poderá ser integrada por cônjuge, companheiros e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau ou por adoção, de atletas que tenham submetidos ao § 1º do Art. 3º da Portaria nº 133, de 2022 e ao Edital nº 5/2023/SEJUCEL-CEL.

Art. 2º Com vista a normatização do atendimento para que se garanta uniformidade, rapidez, presteza, qualidade e, sobretudo, imparcialidade, o atendimento deverá ser feito somente pelo endereço eletrônico bolsaatletaro@sejucel.ro.gov.br , pelo sitio <https://bolsaatleta.ro.gov.br> ou por Nota Oficial desta Sejucel, mantendo conduta conforme dispõe o inciso X do Art. 154 da Lei 68/92.

Art. 3º A Coordenação do Programa Bolsa Atleta terá a seguinte composição sob a coordenação do primeiro:

- I – ILMAR ESTEVES DE SOUZA, Matrícula 0701490;
- II – VITÓRIA CRISTINA NERI BEZERRA, Matrícula 300186465; e
- III – ÍTALO FLAMMARION CORTEZ DA FONSECA, Matrícula 300172192.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES
Superintendente/SEJUCEL



Documento assinado eletronicamente por **Edvaldo Botelho Araujo**, **Coordenador(a)**, em 13/03/2023, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**, **Superintendente**, em 13/03/2023, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0036452970** e o código CRC **023A8D9D**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0032.000630/2023-10

SEI nº 0036452970